



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção geral para veículos leves, médios, pesados, máquinas e implementos agrícolas da frota municipal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste documento.

PLANILHA DE PREÇOS MEDIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Valor da Mão de obra por hora trabalhada - Veículos leves (Renault, GM, Nissan, Volkswagen, Ford, Mitsubishi, Fiat, Iveco, Peugeot, Citroën)	H	4000	R\$ 117,28	R\$ 469.120,00
2	Valor da Mão de obra por hora trabalhada - Veículos Médios e Pesados (Volare, International, Volkswagen, Mercedes Benz, Iveco, Agrale, Renault, Peugeot)	H	6000	R\$ 144,18	R\$ 865.080,00
3	Valor da Mão de obra por hora trabalhada – Máquinas e implementos agrícolas (Michigan, Komatsu, Randon, LS Tractor, JCB, XCMG, Caterpillar, Muller, Case, LS, Mahindra, Massey Ferguson, New Holland, John Deere, JF, Metal Freitas, Algor, Fortsul, Fitarelli, Baldran, Lavrale, Ipacol, Tornomaq e Tatu)	H	4000	R\$ 162,86	R\$ 651.440,00
Valor Total					R\$ 1.985.640,00

1.2. Da estimativa de valor

1.2.1. A estimativa do valor total da presente contratação, apurada conforme metodologia e pesquisas de mercado é de R\$ 1.985.640,00 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais). Este valor representa o montante máximo estimado para a totalidade dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, considerando a demanda anual projetada para os serviços de manutenção.





1.3. A licitação será processada na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço por Item. Esta escolha visa otimizar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento da frota municipal.

1.4. Para a quantificação e estimativa dos valores de referência, foram realizadas pesquisas de preço em bancos públicos de dados de contratações similares, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, utilizando-se, entre outros, os seguintes referenciais para a mão de obra por hora trabalhada:

- a) **Veículos leves:** Prefeitura de Bento Gonçalves, Prefeitura de Taquari, Prefeitura de Rondinha, Prefeitura de São José do Sul e Prefeitura de Mato Queimado.
- b) **Veículos médios e pesados:** Prefeitura de Taquari, Prefeitura de Rondinha, Prefeitura de São José do Sul, Prefeitura de Pinheiro Machado, Prefeitura de Novo Barreiro e Prefeitura de Sapiranga.
- c) **Máquinas (incluindo implementos agrícolas):** Prefeitura de Não-Me-Toque, Prefeitura de Taquari, Prefeitura de Rondinha, Prefeitura de São José do Sul, Prefeitura de Pinheiro Machado, Prefeitura de Novo Barreiro, Prefeitura de Mato Queimado e Prefeitura de Sapiranga.

1.5. **Da Vedação de Acúmulo de Contratos de Serviços e Fornecimento de Peças:** A empresa que for declarada vencedora e, conseqüentemente, contratada para a prestação dos serviços de manutenção veicular objeto deste Termo de Referência, estará automaticamente impedida de participar ou ser contratada para o fornecimento de peças de reposição para a mesma frota municipal, e vice-versa. Esta vedação se estende a qualquer forma de participação, direta ou indireta, incluindo, mas não se limitando a consórcios, subcontratações ou qualquer arranjo societário ou econômico que configure o acúmulo de responsabilidades sobre ambos os objetos por uma mesma entidade ou grupo econômico.

1.5.1. **Fundamentação da Vedação:** Esta vedação encontra amparo nos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente na busca pela proposta mais vantajosa, na promoção da ampla competitividade, na impessoalidade e na prevenção de situações que possam gerar conflito de interesses, direcionamento indevido ou prejuízo ao erário. A concentração do fornecimento de peças e da prestação de serviços em uma única empresa ou grupo econômico poderia:

- a) **Comprometer a Imparcialidade e a Economicidade:** Gerar incentivos para a contratada superestimar a necessidade de peças, superdimensionar a mão de obra ou prolongar o tempo de serviço, visando maximizar o faturamento em ambos os contratos, em detrimento do interesse público.
- b) **Reduzir a Competitividade e a Especialização:** Limitar a participação de empresas especializadas em apenas um dos segmentos (serviços ou peças), diminuindo a concorrência e, conseqüentemente, as chances de a Administração obter as melhores condições de preço e qualidade para cada objeto.





c) **Dificultar a Fiscalização e o Controle:** Tornar mais complexa a fiscalização contratual, uma vez que a mesma empresa seria responsável por auditar a si mesma em relação à necessidade de peças e à execução da mão de obra, gerando um potencial conflito de papéis.

1.6. **Da quantidade Estimada**

1.6.1. As quantidades de horas de mão de obra informadas neste Termo de Referência são meramente estimativas, baseadas em projeções de demanda e histórico de consumo, e não vinculam a Administração à sua aquisição na integralidade. A contratação efetiva dos serviços ocorrerá conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública, por meio da emissão de Ordens de Serviço.

1.6.2. Não haverá quantidade mínima de horas por pedido ou Ordem de Serviço, permitindo flexibilidade no atendimento às demandas pontuais da frota.

1.7. **Da classificação/natureza do objeto**

1.7.1. O objeto da presente licitação, qual seja, a prestação de serviços de manutenção veicular, possui natureza de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital e neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por essa razão, a modalidade de licitação adotada será o Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de Menor Preço por Item, em conformidade com os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. **Do prazo de vigência da contratação:**

1.8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a manutenção das condições de preço vantajoso para a Administração, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8.2. Quando admitida a prorrogação da ata, poderá haver renovação dos quantitativos registrados, observado o limite do quantitativo originalmente previsto para o novo período, desde que a medida tenha sido prevista no planejamento da contratação e formalizada dentro da vigência da ARP.

1.9. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 88/2026 e conforme consta nas informações básicas desse termo de referência.

2. **DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A frota municipal de veículos leves, médios, pesados, máquinas e implementos agrícolas é essencial para a prestação contínua e eficiente de diversos serviços públicos, abrangendo desde o transporte





escolar e o atendimento de emergências médicas por ambulâncias até a execução de obras de infraestrutura, manutenção urbana e apoio às atividades agrícolas.

2.2. A funcionalidade e a disponibilidade desses ativos são cruciais para garantir a qualidade e a regularidade das atividades desempenhadas pela administração municipal. No entanto, a ausência de um programa de manutenção preventiva e corretiva adequado para essa frota acarreta uma série de problemas operacionais e financeiros que impactam diretamente a capacidade do município de atender às demandas da população.

2.3. Atualmente, observa-se uma elevada incidência de falhas mecânicas e elétricas nos veículos, máquinas e implementos agrícolas, resultando em paradas não programadas e prolongadas. Essas interrupções comprometem a execução de serviços essenciais, gerando atrasos significativos e, em alguns casos, a paralisação completa de operações críticas. Por exemplo, a inoperância de um ônibus escolar pode deixar alunos sem transporte, afetando o direito à educação. Da mesma forma, a falha de uma ambulância pode comprometer o atendimento de urgências médicas, colocando vidas em risco. A paralisação de uma máquina ou implemento agrícola utilizado em obras públicas ou na produção rural pode atrasar projetos importantes, impactando o cronograma e o orçamento da Prefeitura e a entrega de benefícios à comunidade. Além dos impactos operacionais, a falta de manutenção sistemática eleva consideravelmente os custos de reparo.

2.4. A abordagem reativa, que prioriza a correção de falhas apenas após sua ocorrência, geralmente envolve intervenções mais complexas e onerosas, muitas vezes exigindo a substituição de componentes danificados de forma irreversível. A aquisição emergencial de peças e a contratação de serviços de reparo sem planejamento prévio tendem a ser mais caras, devido à urgência e à menor capacidade de negociação com fornecedores. Essa dinâmica resulta em um ciclo vicioso de gastos elevados e imprevisíveis, dificultando a gestão orçamentária e desviando recursos que poderiam ser aplicados em outras áreas prioritárias.

2.5. Outro problema crítico é a redução da vida útil dos equipamentos. A exposição contínua a condições de uso severas, aliada à ausência de manutenções preventivas, acelera o desgaste dos componentes e sistemas dos veículos, máquinas e implementos agrícolas. Isso não apenas diminui a eficiência operacional dos ativos, mas também antecipa a necessidade de substituição da frota, gerando custos de capital significativos e recorrentes para o Município. A depreciação acelerada dos bens públicos representa uma perda de patrimônio e um desafio para a sustentabilidade financeira da gestão. Adicionalmente, a segurança dos operadores e a conformidade com as normas regulatórias são comprometidas. Veículos, máquinas e implementos agrícolas sem manutenção adequada apresentam maior risco de acidentes, colocando em perigo a vida dos servidores e de terceiros. A negligência na manutenção pode, ainda, resultar em não conformidade com as exigências legais e ambientais, sujeitando o Município





a multas e sanções. A imagem da Administração Pública também é afetada negativamente pela percepção de ineficiência e descaso com o patrimônio e a segurança. Diante desse cenário, a necessidade premente é estabelecer um modelo de contratação que garanta a manutenção contínua e eficaz da frota municipal, visando mitigar os problemas descritos.

2.6. O foco deve ser na prevenção de falhas, na otimização dos custos de manutenção, na prolongação da vida útil dos ativos e na garantia da segurança operacional. A solução buscada não é a aquisição de serviços de reparo pontuais, mas sim a implementação de um sistema abrangente de gestão da manutenção que assegure a disponibilidade e a confiabilidade da frota, permitindo que o município cumpra suas obrigações com a população de forma ininterrupta e eficiente. A ausência de tal sistema representa um gargalo significativo para a gestão municipal, impactando a qualidade dos serviços públicos e a sustentabilidade financeira.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta para a contratação dos serviços de manutenção geral para veículos pesados, leves e máquinas da frota municipal baseia-se na implementação de um Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na Lei nº 14.133/21. Este modelo de contratação visa estabelecer um rol de empresas aptas a prestar os serviços de manutenção, com preços e condições previamente definidos, garantindo agilidade e eficiência na resposta às demandas da frota, sem a necessidade de um novo processo licitatório a cada ocorrência.

3.2. **Estrutura do Registro de Preços.** O Registro de Preços será estruturado para contemplar a diversidade da frota municipal, que inclui veículos leves (automóveis, vans), veículos médios e pesados (caminhões, ônibus) e máquinas (retroescavadeiras, tratores, motoniveladoras, etc.). Para otimizar a contratação e garantir a especialização dos serviços, o SRP será dividido em Itens, considerando as especificidades de cada tipo de veículo ou máquina.

- a) **Serviços de manutenção para veículos leves.**
- b) **Serviços de manutenção para veículos médios e pesados.**
- c) **Serviços de manutenção para máquinas e implementos agrícolas.**

3.2.1. Essa divisão por Itens permitirá que empresas com expertise específica em cada segmento participem da licitação, aumentando a competitividade e a qualidade dos serviços prestados. Cada Item poderá ter mais de uma empresa registrada, seguindo a ordem de classificação, para assegurar a continuidade do serviço em caso de inexecução ou esgotamento da capacidade de uma das contratadas.

3.3. Escopo dos Serviços Abrangidos.





- a) **Manutenção Preventiva:** Serviços programados para evitar falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos, como troca de óleo e filtros, alinhamento e balanceamento, revisão de freios, verificação de sistemas elétricos, lubrificação geral, entre outros. A periodicidade e o tipo de manutenção preventiva serão definidos com base nas recomendações dos fabricantes e no histórico de uso da frota.
- b) **Manutenção Corretiva:** Reparos e substituições de peças e componentes decorrentes de falhas ou desgastes, incluindo serviços de motor, transmissão, suspensão, direção, sistema de arrefecimento, sistema de combustível, sistema de freios, sistema elétrico, funilaria e pintura, entre outros. Serão contemplados tanto os reparos de pequena monta quanto os de grande complexidade.
- c) **Manutenção Preditiva:** Serviços baseados na monitorização e análise de dados para prever falhas e planejar intervenções antes que ocorram, como análise de fluidos, termografia, análise de vibração, etc., quando aplicável e viável para determinados equipamentos.
- d) **Serviços de Socorro e Reboque:** Atendimento emergencial para veículos e máquinas que apresentarem falhas em campo, incluindo o deslocamento de equipes e o reboque para a oficina, conforme a necessidade da Administração.
- e) **Serviços de Reparo Rápido In Loco:** A Contratada deverá dispor de equipes técnicas móveis e equipamentos adequados para a execução de serviços de baixa complexidade diretamente no local onde o veículo, máquina ou implemento agrícola se encontrar. O objetivo é sanar falhas que não demandem o deslocamento do bem até a oficina, garantindo a continuidade das operações municipais e minimizando o tempo de inatividade. Exemplos de serviços elegíveis a esta modalidade incluem, mas não se limitam a, troca de lâmpadas, fusíveis, correias, pequenos reparos elétricos e hidráulicos, e ajustes de componentes.

3.4. Mecanismo de Acionamento e Execução

3.4.1. O acionamento dos serviços registrados será realizado por meio de Ordens de Serviço (OS) emitidas pela administração municipal. Cada OS detalhará o veículo ou máquina, o tipo de serviço necessário, as peças a serem utilizadas (se aplicável) e o prazo para execução. A emissão da OS será precedida de uma avaliação técnica da necessidade, que poderá ser realizada por equipe própria do município ou por meio de vistoria da empresa contratada, conforme a complexidade do caso. Para garantir a transparência e o controle, será implementado um sistema de acompanhamento da execução dos serviços, que incluirá:

- a) **Laudos Técnicos:** As empresas deverão apresentar laudos técnicos detalhados antes e depois da execução dos serviços, com diagnóstico da falha, descrição dos serviços realizados, peças substituídas e testes de funcionamento.





b) **Comprovação Fotográfica/Vídeo:** Devem apresentar registros fotográfico ou em vídeo do estado inicial (antes) e do resultado final (depois) para TODOS os serviços executados, independentemente do valor ou complexidade.

c) **Histórico de Manutenções:** A Contratada deverá manter e disponibilizar um histórico detalhado das manutenções realizadas em cada veículo, máquina e implemento agrícola da frota.

3.5. **Gestão e Fiscalização do Contrato**

3.5.1. A gestão e fiscalização do contrato decorrente do Registro de Preços serão realizadas por uma equipe designada pela Administração Municipal, com conhecimento técnico na área de manutenção veicular. Essa equipe será responsável por:

a) Acompanhar a execução dos serviços, verificando a qualidade e a estrita conformidade com as especificações técnicas e manuais de fabricantes.

b) Atestar a medição dos serviços realizados para fins de pagamento, mediante a conferência obrigatória dos laudos técnicos, dos registros fotográficos e da validação de horas (tempário).

c) Gerenciar os prazos, manter o histórico detalhado das manutenções e propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

3.5.2. Em suma, a solução como um todo, baseada no Sistema de Registro de Preços, visa proporcionar à administração municipal uma ferramenta flexível, econômica e transparente para a gestão da manutenção de sua frota, garantindo a disponibilidade dos veículos e máquinas para a prestação contínua e de qualidade dos serviços públicos à população.

4. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Garantia do Produto/Serviço, Manutenção e/ou Assistência Técnica.**

4.1.1. A Contratada garante os serviços de manutenção executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme estabelece o art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.1.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá, às suas expensas, corrigir quaisquer falhas, vícios ou defeitos de execução que comprometam a qualidade e o pleno funcionamento do veículo ou máquina, decorrentes da má execução do serviço. A correção deverá ser iniciada e concluída no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação formal pela fiscalização do contrato, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.2. **Da indicação de Marcas ou Modelos**

4.2.1. Não se aplica a esta contratação.





4.3. **Da vedação de Marcas e Modelos**

4.3.1. Não se aplica a esta contratação.

4.4. **Da exigência de Amostras**

4.4.1. Não Haverá necessidade de apresentação de amostra.

4.5. **Possíveis Impactos Ambientais**

4.5.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de Resíduos Perigosos: Óleos lubrificantes usados, fluidos de freio e de arrefecimento, baterias, filtros de óleo e combustível, pneus inservíveis, estopas e panos contaminados com produtos químicos, e peças metálicas com resíduos de graxa e óleo. Esses resíduos, se descartados incorretamente, podem contaminar o solo e a água, além de representar riscos à saúde humana	Armazenamento Adequado: Os resíduos perigosos deverão ser armazenados em recipientes apropriados, identificados, vedados e em áreas cobertas e impermeabilizadas, conforme as normas da ABNT (ex: NBR 12235, NBR 11174). Licenciamento Ambiental: As empresas deverão possuir licença ambiental válida para a atividade de manutenção veicular, que contemple a gestão de resíduos perigosos. Descarte e Destinação Final: Os resíduos deverão ser coletados por empresas especializadas e licenciadas para transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada (ex: coprocessamento, incineração, rerrefino de óleos), com apresentação de comprovantes de destinação (Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR). Reciclagem e Reuso: Priorização da reciclagem de peças metálicas, baterias e pneus, e do rerrefino de óleos lubrificantes, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
Emissões Atmosféricas: Gases de escape de veículos em teste ou em funcionamento inadequado, vapores de solventes e tintas utilizados em funilaria e pintura, e poeira gerada em processos de lixamento ou limpeza. Essas emissões contribuem para a poluição do ar e podem afetar a qualidade do ar local.	Manutenção Preventiva de Equipamentos: Garantir a manutenção regular dos equipamentos de teste e dos próprios veículos para minimizar a emissão de gases poluentes. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Fornecimento e uso obrigatório de máscaras e outros EPIs para os trabalhadores expostos a vapores e poeira. Ventilação Adequada: As oficinas deverão possuir sistemas de ventilação e exaustão adequados para dispersão de vapores e gases.
Contaminação do Solo e da Água: Vazamentos de óleos e fluidos durante a manutenção, lavagem inadequada de peças e equipamentos, e descarte irregular de resíduos líquidos podem contaminar o solo e, consequentemente, atingir corpos d'água superficiais e subterrâneos.	Áreas Impermeabilizadas: Todas as áreas de manutenção, lavagem e armazenamento de produtos químicos deverão ser impermeabilizadas e possuir sistemas de contenção de vazamentos (ex: caixas separadoras de água e óleo). Lavagem a Seco ou com Reuso de Água: Priorizar métodos de lavagem que minimizem o consumo de água e a geração de efluentes, ou que permitam o reuso da água após tratamento.





	Treinamento: Capacitação dos funcionários para manuseio seguro de produtos químicos e para a prevenção de vazamentos e derramamentos.
Consumo de Recursos Naturais: Uso de água para lavagem, energia elétrica para operação de equipamentos e consumo de matérias-primas (peças, fluidos, tintas) que demandam recursos naturais em sua produção.	Consumo Consciente de Água e Energia: Implementação de programas de uso racional de água e energia nas instalações das empresas. Otimização de Processos: Adoção de técnicas e tecnologias que reduzam o consumo de matérias-primas e a geração de resíduos.
Geração de Ruído: Operação de máquinas e equipamentos, testes de motores e atividades de funilaria podem gerar níveis de ruído que causam incômodo à comunidade e aos trabalhadores.	Manutenção de Equipamentos: Garantir que máquinas e equipamentos estejam em bom estado de conservação para minimizar a emissão de ruído. Uso de Barreiras Acústicas: Quando aplicável, a instalação de barreiras acústicas ou o isolamento de áreas ruidosas. Horários de Operação: Respeitar os horários permitidos para atividades que gerem ruído excessivo, especialmente em áreas próximas a residências.

4.5.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.5.3. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência, exclusivamente para os serviços de conserto de sistemas de injeção de combustível, radiadores, sistemas hidráulicos, sistemas elétricos especializados, chapeação, pintura, estofamento, tapeçaria e substituição de vidros danificados.

4.6.2. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos e encargos dos serviços subcontratados, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.3. Previamente à subcontratação de qualquer serviço, a Contratada deverá informar formalmente a fiscalização do contrato e obter o aceite expresso da Administração Municipal.

4.6.4. A Contratada deverá apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica e a regularidade fiscal e trabalhista do subcontratado, a qual será avaliada pela fiscalização e anexada aos autos do processo correspondente.





4.7. Do Preposto:

4.7.1. A Contratada deverá designar formalmente um Preposto, com poderes para representá-la na execução do contrato e para tomar decisões pertinentes à prestação dos serviços, antes do início da vigência contratual. A comunicação da designação, com os dados de contato do Preposto, deverá ser encaminhada à fiscalização do contrato;

4.7.2. A Administração Municipal poderá, mediante justificativa formal, recusar a indicação ou solicitar a substituição do Preposto da Contratada, caso sua atuação não atenda às expectativas de gestão e fiscalização contratual, ou se houver descumprimento das obrigações. Nesta hipótese, a Contratada deverá designar outro profissional para o exercício da função em prazo a ser estabelecido pela Administração.

4.8. Da Garantia Contratual:

4.8.1. Não se aplica.

4.9. Das Obrigações da Contratada:

4.9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em sua proposta e no contrato decorrente, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas inerentes à boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

a) **Responsabilidades Trabalhistas, Fiscais e Previdenciárias:** Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do corpo técnico (mecânicos, eletricitas, chapeadores, etc.) utilizado na prestação dos serviços;

b) **Fornecimento de Recursos e Ferramental:** Providenciar e responsabilizar-se por todo o ferramental automotivo, equipamentos de diagnóstico (scanners), elevadores, EPIs e EPCs necessários à execução segura dos serviços mecânicos e elétricos;

c) **Segurança e Guarda dos Veículos:** Responsabilizar-se integralmente pela guarda, segurança e integridade dos veículos, máquinas e implementos agrícolas do Município enquanto estiverem em suas instalações, respondendo civilmente por quaisquer danos, furtos, incêndios ou avarias;

d) **Conformidade Técnica:** Executar os serviços rigorosamente de acordo com os manuais dos fabricantes das respectivas montadoras, garantindo o uso de torques, fluidos e procedimentos recomendados;

e) **Documentação e Comprovação Fotográfica da Execução:** Apresentar laudos técnicos detalhados com o diagnóstico da falha e a descrição dos serviços realizados, com a apresentação de registro fotográfico do estado inicial (antes) e do resultado final (depois) para TODOS os serviços executados,





independentemente do valor ou complexidade, a fim de subsidiar a medição e os relatórios do fiscal do contrato;

f) **Devolução de Peças Substituídas:** Devolver à Administração todas as peças danificadas que forem substituídas durante a manutenção, no ato da entrega do veículo, como condição obrigatória para a liberação do pagamento;

g) **Gestão Ambiental e de Resíduos:** Responsabilizar-se integralmente pela correta coleta, armazenamento, transporte, tratamento e descarte de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços de manutenção veicular, incluindo, mas não se limitando a óleos lubrificantes usados, filtros de óleo, graxas, fluidos automotivos e demais substâncias ou materiais contaminados. O descarte deverá ser realizado em conformidade com as normas ambientais vigentes.

4.10. Das Obrigações da Contratante:

4.10.1. A Contratante deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, e ainda:

a) **Designação e Atuação da Fiscalização:** Designar formalmente servidor(es) público(s) municipal(is) para exercer o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, prestando o apoio necessário e acompanhando o cumprimento das obrigações da Contratada;

b) **Informações e Esclarecimentos:** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, de forma tempestiva, para a perfeita execução dos serviços;

c) **Agendamento e Vistorias:** Agendar reuniões e/ou vistorias com a Contratada sempre que julgar necessário para o acompanhamento da execução contratual.;

d) **Verificação e Recebimento:** Verificar, minuciosamente, a conformidade do objeto recebido, provisória e definitivamente, com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta da Contratada e na Ordem de Serviço, para fins de aceitação e recebimento.;

e) **Normas Internas e Segurança:** Cientificar a Contratada sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, incluindo aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem como sobre a Política de Segurança da Informação da Contratante.;

f) **Acesso aos Locais:** Permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas de segurança e acesso do patrimônio e das pessoas;





- g) **Comunicação de Irregularidades:** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, estabelecendo prazo para que sejam reparadas ou corrigidas;
- h) **Condições de Desempenho:** Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais.;
- i) **Zelo pela Execução:** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas pela Contratada;
- j) **Recusa de Serviços:** Recusar, com a devida justificativa técnica, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no contrato ou que não atenda aos padrões de qualidade exigidos.;
- k) **Pagamento:** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e da legislação vigente;
- l) **Aplicação de Penalidades:** Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após assegurado o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços pela Contratada;

4.10.2. **OBSERVAÇÃO:** O Município de Nova Santa Rita não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução

5.1.1. A execução dos serviços de manutenção geral para veículos leves, médios, pesados e máquinas da frota municipal deverá ocorrer em estrita conformidade com as melhores práticas de mercado, as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2. A Contratada deverá dispor de toda a infraestrutura necessária, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e instalações adequadas, para garantir a excelência na prestação dos serviços;

5.1.3. Os serviços serão demandados conforme a necessidade da Administração, por meio de Ordens de Serviço (OS) emitidas pela fiscalização do contrato;

5.1.4. Cada OS detalhará o veículo, o tipo de serviço a ser executado, os prazos e demais informações pertinentes;





5.1.5. A Contratada deverá apresentar orçamento prévio para aprovação da Contratante antes do início de qualquer serviço, garantindo a transparência e o controle dos custos;

5.1.6. A aprovação do orçamento e a emissão da OS formalizarão a autorização para a execução do serviço. É fundamental que a Contratada mantenha um canal de comunicação eficiente com a fiscalização do contrato, informando sobre o andamento dos serviços, eventuais intercorrências e a necessidade de peças ou materiais;

5.1.7. A qualidade dos serviços será continuamente monitorada pela Contratante, que poderá realizar vistorias, solicitar relatórios e aplicar sanções em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

5.1.8. A Contratada será integralmente responsável pela segurança de seus empregados e pela integridade dos veículos sob sua guarda, devendo adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para evitar acidentes e danos.

5.2. Da descrição detalhada dos serviços a serem prestados e rotinas a serem cumpridas

5.2.1. Os serviços de manutenção veicular a serem prestados abrangem a manutenção preventiva, corretiva, e preditiva de veículos leves, médios, pesados, e máquinas da frota municipal, incluindo, mas não se limitando a: mecânica geral, elétrica, eletrônica, sistemas de injeção, suspensão, radiadores, sistemas hidráulicos, retífica de motores, lanternagem, chapeação, pintura, sistema de refrigeração, ar condicionado, estofamento, tapeçaria, lubrificação em geral, troca de óleo e filtros, fluídos de freio, motor, diferencial e caixa de câmbio, e substituição de vidros avariados;

5.2.2. A Contratada deverá possuir expertise e capacidade técnica para atuar em diversas marcas e modelos de veículos e máquinas, conforme a frota municipal;

5.2.3. As rotinas de prestação de serviços incluirão, no mínimo:

- a) Atendimento a chamados da Contratante, formalizados por meio de solicitação de serviço;
- b) Realização de diagnósticos precisos e completos;
- c) Elaboração de orçamentos detalhados, discriminando claramente a mão de obra (horas estimadas e valor/hora) e as peças necessárias (descrição, quantidade, com indicação de origem: genuína, original, paralela, etc.);
- d) Execução dos serviços após aprovação formal da Contratante;
- e) Realização de testes de funcionamento e qualidade após a conclusão dos serviços;
- f) Entrega do veículo/máquina/implemento agrícola em perfeitas condições de uso e segurança.
- g) Execução de serviços de reparo rápido in loco, abrangendo reparos de baixa complexidade diretamente no local onde o veículo, máquina ou implemento agrícola estiver. O objetivo é resolver





problemas como troca de lâmpadas, fusíveis, correias, pequenos reparos elétricos e troca de pneus, evitando o deslocamento do bem para a oficina e garantindo a continuidade das operações municipais.

5.2.4. A Contratada deverá manter registros completos de todos os serviços realizados, incluindo datas, tipos de manutenção, peças utilizadas e quilometragem/horas de uso dos veículos, para fins de controle e fiscalização;

5.2.5. A rastreabilidade dos serviços e das peças é fundamental para a gestão eficiente da frota e para a prestação de contas.

5.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3.1. **Solicitação de Serviço:** A Contratante, por meio de servidor designado, formalizará a necessidade de manutenção ou reparo por meio de solicitação de serviço, que poderá ser via e-mail ou outro meio previamente acordado, contendo as informações básicas do veículo/máquina e o problema relatado;

5.3.2. **Atendimento e Diagnóstico:** A Contratada deverá atender ao chamado no prazo máximo de 24 horas a partir do recebimento da solicitação, realizando o diagnóstico do problema no local indicado pela Contratante ou, se necessário, providenciando a remoção do veículo/máquina para suas instalações, com total responsabilidade e segurança e custos;

5.3.3. **Elaboração e Apresentação de Orçamento:** Após o diagnóstico, a Contratada deverá elaborar um orçamento detalhado, discriminando claramente a mão de obra (horas estimadas e valor/hora) e as peças necessárias. Este orçamento deverá ser apresentado à Contratante no prazo máximo de 48 horas para análise e aprovação;

5.3.3.1. **Critério Objetivo para Formulação de Horas:** A Contratada realizará o levantamento das horas necessárias com base em sua expertise técnica. Caso a licitante possua ou utilize tabelas de precificação automotiva, manuais de mercado ou sistemas próprios, estes poderão ser utilizados para a formulação do orçamento, não sendo imposta pela Administração a contratação de softwares específicos;

5.3.3.2. **Validação Posterior e Regra de Glosa (Teto de Horas):** Todos os orçamentos apresentados passarão por validação posterior pela fiscalização do Município. Para garantir a objetividade e evitar sobrepreço, a Administração utilizará como limite máximo (teto) de aceitabilidade o tempo padrão estabelecido no sistema de precificação automotiva de titularidade do Município (sistema Traz Valor) ou, subsidiariamente, nos manuais de tempo padrão dos fabricantes. Caso a quantidade de horas orçada pela Contratada seja superior ao referencial do Município, a fiscalização glosará o excedente, limitando a aprovação da Ordem de Serviço ao teto oficial.





5.3.3.3. Serviços sem Referencial de Horas (Casos Omissos): Na hipótese excepcional de o serviço demandado não possuir tempo padrão estipulado no sistema referencial do Município (Traz Valor) ou em manuais de fabricantes, a aprovação das horas seguirá o seguinte rito:

- a) A Contratada deverá apresentar o orçamento detalhando todas as etapas do serviço, justificando tecnicamente a carga horária estimada;
- b) A fiscalização do Município buscará comparar o serviço atípico com serviços análogos constantes no sistema referencial;
- c) Inexistindo serviço análogo, a aprovação dependerá de análise e despacho fundamentado do fiscal técnico do contrato, atestando a compatibilidade do tempo orçado com a complexidade do reparo e a praxe de mercado.

5.3.4. **Aprovação e Emissão da Ordem de Serviço (OS):** A Contratante analisará o orçamento apresentado e, uma vez aprovado, emitirá a Ordem de Serviço (OS), formalizando a autorização para a execução dos serviços. A OS conterá o número do veículo/máquina, os serviços aprovados, as peças autorizadas, o valor total e o prazo para execução;

5.3.5. **Execução dos Serviços:** Com a OS em mãos, a Contratada deverá iniciar a execução dos serviços de acordo com o que foi aprovado, utilizando mão de obra qualificada, equipamentos adequados e peças de qualidade, conforme as especificações técnicas e normas aplicáveis. Durante a execução, a Contratada deverá manter a Contratante informada sobre o andamento e eventuais imprevistos;

5.3.6. **Testes e Verificação:** Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá realizar todos os testes necessários para garantir o pleno funcionamento do veículo/máquina e a correção do problema. O veículo/máquina deverá ser entregue em condições de uso e segurança;

5.3.7. **Entrega e Atesto:** O veículo/máquina será entregue à Contratante, que realizará a verificação e o atesto da execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas na OS e neste Termo de Referência. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal referente aos serviços executados para fins de pagamento;

5.3.8. A Contratada deverá providenciar cobertura de seguro contra riscos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil dos equipamentos do Município entregues aos seus cuidados, abrangendo os riscos inerentes à execução dos serviços de manutenção veicular;

5.3.9. Será exigida a cópia autenticada da apólice de seguro da Contratada que prestar o serviço de manutenção, a mesma deverá ser apresentada à fiscalização antes do início da prestação dos serviços;

5.3.10. A licitante deverá incluir em seus preços todos os serviços de manutenção geral, compreendendo: mecânica geral, sistema elétrico/Eletrônico, consertos de sistemas de injeção de combustível, consertos de suspensões, consertos de radiadores, sistemas hidráulicos, retífica de motores, lanternagem, chapeação,





pintura, sistema de refrigeração, ar condicionado, estofamento, tapeçaria, lubrificação em geral, troca de Óleo e Filtro, fluido de freio (motor, diferencial e caixa de câmbio) e substituição de vidros avariados;

5.3.11. Para efeito de esclarecimento dos termos utilizados na definição da origem das peças empregadas, especificamos abaixo o seu significado:

- a) **PEÇAS GENUÍNAS:** são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.
- b) **PEÇAS ORIGINAIS:** são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.
- c) **PEÇAS PARALELAS:** são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem aos padrões produtivos e os parâmetros, estabelecidos pelas montadoras referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.

5.3.12. Nos preços propostos serão considerados todos os valores gastos com transporte e remoção das máquinas dentro do Município de Nova Santa Rita até o local onde os serviços serão prestados, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e/ou peças;

5.3.13. A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos do Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações, peças e serviços que julgarem necessários. A fiscalização não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato;

5.3.14. Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações, solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no edital;

5.3.15. Independentemente da localização da empresa, dentro ou fora do perímetro do município, o veículo deverá ser retirado no local indicado pela secretaria requisitante;

5.4. Dos prazos para a prestação dos serviços

5.4.1. Os prazos estabelecidos para a prestação dos serviços são cruciais para a manutenção da operacionalidade da frota municipal e devem ser rigorosamente cumpridos pela Contratada;

5.4.2. A contagem dos prazos será sempre em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário, e terá início a partir da formalização da Ordem de Serviço (OS) pela Contratante, após a aprovação do orçamento;

5.4.3. É de responsabilidade da Contratada gerenciar seus recursos e processos internos para garantir o cumprimento dos prazos acordados;

5.4.4. Eventuais atrasos deverão ser justificados formalmente e previamente à Contratante, que analisará a pertinência da justificativa e poderá aplicar as sanções cabíveis, conforme previsto no Edital e na Ata;





5.4.5. A agilidade na execução dos serviços é um fator determinante para a eficiência da gestão da frota e para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

5.5. Execução dos serviços

5.5.1. Os **prazos máximos para a execução dos serviços**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) e aprovação do orçamento, são os seguintes:

a) **Atendimento para Manutenção Corretiva (em oficina):** O veículo ou máquina deverá ser recebido na oficina da Contratada em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da OS para o serviço.

b) **Atendimento para Manutenção Preventiva (agendada):** O agendamento e a execução da manutenção preventiva deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos a partir da solicitação da Administração Municipal.

5.5.2. Nos casos em que a execução do serviço depender do fornecimento de peças, o prazo para a conclusão do serviço somente terá início a partir da efetiva entrega da peça necessária à sua execução;

5.5.3. A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante qualquer atraso ou impossibilidade de entrega, justificando o motivo e informando a nova previsão de entrega, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis;

5.5.4. A prioridade na execução dos serviços será definida pela Contratante, considerando a urgência e a essencialidade do veículo/máquina para as atividades municipais.

5.6. Prazos de entrega da execução dos serviços

5.6.1. **Serviços de Pequena Montagem** (até 8 horas de mão de obra estimada): Conclusão e entrega do veículo/máquina em até 2 (dois) dias corridos após a aprovação do orçamento.

5.6.2. **Serviços de Média Montagem** (de 8 a 48 horas de mão de obra estimada): Conclusão e entrega do veículo/máquina em até 5 (cinco) dias corridos após a aprovação do orçamento.

5.6.3. **Serviços de Grande Montagem** (acima de 48 horas de mão de obra estimada): O prazo será acordado entre as partes, devendo ser justificado pela complexidade do serviço e pela disponibilidade de peças, mas não poderá exceder 15 (quinze) dias corridos, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e aprovados pela fiscalização do contrato.

5.7. Qualidade dos Serviços

5.7.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando ferramentas e equipamentos adequados, e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes, sobre total responsabilidade da contratada;





5.7.2. A Contratada deverá garantir a utilização de peças genuínas ou de qualidade equivalente, com a devida comprovação de procedência e garantia.

5.7.3. Em caso de constatação de inconformidades na peça recebida, a contratada pelos serviços tem 24h, para comunicar a contratante, que por sua vez acionará a contratada pelo fornecimento das peças;

5.8. Do processo de fornecimento de peças

5.8.1. Embora o fornecimento de peças seja objeto de contratação separada, o presente Termo de Referência estabelece as diretrizes para a interface entre os serviços de manutenção e a aquisição de peças, visando garantir a agilidade, transparência e economicidade.

5.8.2. **Solicitação de Peças:** Após o diagnóstico e a aprovação do orçamento de mão de obra pela Administração Municipal, a Contratada de serviços de manutenção deverá emitir uma solicitação formal de peças, contendo:

- a) Identificação do veículo/máquina e da Ordem de Serviço (OS).
- b) Descrição detalhada das peças necessárias (código, nome, quantidade).
- c) Justificativa técnica para a substituição de cada peça.

5.8.3. **Aprovação e Aquisição:** A solicitação de peças será encaminhada à Administração Municipal, que será responsável pela cotação e aquisição das peças junto à empresa contratada para o fornecimento de peças. A Contratada de serviços de manutenção deverá colaborar com a Administração, fornecendo informações técnicas adicionais, se necessário, para a correta identificação e aquisição das peças.

5.8.4. **Recebimento e Conferência:** As peças adquiridas serão entregues diretamente na oficina da Contratada de serviços de manutenção. A Contratada será responsável por:

- a) Conferir as peças recebidas com a solicitação e a nota fiscal, verificando a conformidade com as especificações e a integridade dos itens;
- b) Informar imediatamente à Administração Municipal sobre qualquer divergência ou avaria;
- c) Armazenar as peças de forma adequada até a sua utilização.

5.8.5. **Utilização e Comprovação:** A Contratada de serviços de manutenção deverá utilizar as peças fornecidas exclusivamente nos veículos/máquinas e serviços para os quais foram solicitadas. A comprovação da utilização das peças será feita por meio de:

- a) **Laudos Técnicos:** Detalhamento das peças substituídas nos laudos técnicos de execução dos serviços.





b) **Comprovação Fotográfica/Vídeo:** Em todos os serviços que exigirem a troca de peças, será obrigatória a apresentação de registro fotográfico ou em vídeo da peça antiga (antes da retirada) e da peça nova devidamente instalada (depois), a fim de comprovar a efetiva substituição e subsidiar a fiscalização.

c) **Devolução de Peças Substituídas:** As peças substituídas deverão ser mantidas à disposição da Administração Municipal para inspeção e, se solicitado, deverão ser devolvidas.

5.9. Local

5.9.1. A prestação dos serviços de manutenção veicular poderá ocorrer em dois locais distintos, conforme a natureza e a complexidade do serviço, bem como a conveniência da Administração;

a) **Nas instalações da Contratada:** Para a maioria dos serviços, especialmente aqueles que demandam equipamentos específicos, maior tempo de execução ou que não podem ser realizados no local de origem do veículo/máquina. Caberá à Contratada realizar, por sua conta e risco, a remoção e o transporte do veículo/máquina até o local designado pela Contratante, bem como o seu retorno, garantindo a segurança durante todo o processo.

b) **No local de origem do veículo/máquina (serviço in loco):** Para serviços de menor complexidade, diagnósticos iniciais, ou situações de emergência que permitam o reparo no próprio local onde o veículo/máquina se encontra. A Contratada deverá dispor de equipe e equipamentos móveis para realizar o atendimento in loco, quando solicitado pela Contratante.

5.9.2. A Contratante indicará o local de execução do serviço na Ordem de Serviço (OS), e a Contratada deverá cumprir a determinação, garantindo a segurança e a qualidade da prestação em ambos os cenários. As instalações da Contratada deverão ser adequadas, seguras e devidamente licenciadas para a prestação dos serviços de manutenção veicular;

5.10. Horário

5.10.1. Os serviços de manutenção veicular, quando prestados “in loco” (local que se encontra o veículo/máquina) deverão ser prestados durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, exceto feriados;

5.10.2. No entanto, a Contratada deverá estar apta a atender a chamados de emergência fora do horário comercial, incluindo finais de semana e feriados, quando a urgência e a essencialidade do veículo/máquina para as atividades municipais assim o exigirem;

5.10.3. O atendimento de emergência será formalizado por meio de comunicação específica da Contratante;





5.10.4. Para os atendimentos de emergência, a Contratada deverá disponibilizar equipe técnica e recursos necessários para o pronto atendimento, visando minimizar o tempo de inatividade dos veículos/máquinas essenciais;

5.10.5. A disponibilidade para atendimento fora do horário comercial será um fator importante para a avaliação da capacidade da Contratada em atender às demandas da frota municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

5.11. Das Condições de Recebimento:

5.11.1. **Provisoriamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do objeto, ou execução do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital e Termo de Referência.

5.11.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação da qualidade e características dos produtos entregues ou serviços prestados, com a consequente aceitação.

5.12. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

5.12.1. Não se aplica a este serviço.

5.13. Dos profissionais disponibilizados

5.13.1. É obrigação do licitante disponibilizar profissionais devidamente uniformizados e com crachá;

5.13.2. Todos os profissionais designados para a prestação de serviços deverão utilizar EPIs adequados às suas atividades.

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar, quando exigido no edital e de forma compatível com o item disputado:

- a) atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- b) declaração de que dispõe ou disporá, no início da execução contratual, de instalações, ferramentas, equipamentos e pessoal técnico adequados à prestação dos serviços;

7. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

7.1. Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar, quando aplicável à atividade desempenhada e à legislação vigente, os alvarás, licenças e autorizações de funcionamento pertinentes, quando exigível.





8. DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado por responsável da Secretaria Municipal de Compras Públicas;

8.2. O recebimento, a fiscalização técnica e conferência do objeto solicitado, será de responsabilidade de servidor responsável designado por cada Secretaria Requisitante:

Secretaria	Responsável	Matrícula
SME	Roque João Finatto Junior	10430-1
SMSERV	Alexandre Ferretti	5009126-1
SMA	Julia Belico	16941-1
SMDU	Fernando da Silva Ferreira	166620-2
SMS	Carlos Alexandre de Moraes	15733
SMMA	José Murilo Bertoldo da Silva	13528-01
SMDS	Vilson Schussler	16877-1
SMCULT	Tales Andrei Pereira de Oliveira	16434-2
SMSP	João Volmar Diniz Silveira	5009180-2
SMAD	André Medeiros de Abreu	14842-1

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas;

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante;

9.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

9.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;

9.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.





9.6. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.

9.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.

9.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

9.9. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do licitante, será considerado o período mensal a que se refere a prestação dos serviços.

9.10. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

9.11. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:

9.11.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

9.11.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.12. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

9.12.1. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;

9.12.2. Certidão de regularidade trabalhista;

9.12.3. Certidão de regularidade do FGTS.

10. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 unidade de ensino

Ação: 2138– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Educação

Vínculo 15001001 – MDE

Referência 1889

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 unidade de ensino

Ação: 2138– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Referência 1890

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 unidade de ensino

Ação: 2138– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15531017 – Transporte Escolar

Referência 1891

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 unidade de ensino

Ação: 2138– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15430000 FUNDEB 30% VAAR

Referência 1894

Órgão : 14

Unidade : 001 – Órgãos Subordinados

Ação: 2230 – Manutenção das ativ. Da SMDU





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Educação

Vínculo: 15000001 – Recurso Livre

Referência: 1042 – 33390390000 – Serv. De terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 002 - Desenvolvimento Agropecuario

Tipo Ação: Projeto - Ação: 1134 - Funcional: 0020.0608.1101 - Patrulha Agrícola Modernizada e bem implementada

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

1738 17590011 Recursos Vinculados a Fundos – FMDA

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Órgãos Subordinados

Ação: 2106 - Manutenção das Atividades da SMAD

Elemento: 3339339 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 15000001 Livre

Ref: 734

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 002 - Unidade de Recursos Humanos

Ação: 2108 -Desenvolvimento dos Servidores

Elemento: 3339030 - Material de consumo

Vínculo: 15000001 Livre

REF: 749

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 1 - Órgãos subordinados -

Ação : 2211 - Manutenção da Secretaria Municipal Ambiental





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Educação

Ref. 519 - 3339030 - Material de consumo

Recurso 15000001 – livre

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 001 - Órgãos Subordinados

Tipo Ação: Atividade

Ação: 2176 - Funcional: 0027.0122.0110 - Manutenção da SMEL

Elemento: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação: 1155 15000001

Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade: 1 - Órgão Subordinados

Ação: 2118 - Manutenção das Atividades da SMSP

Referência: 1305

Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 15000001

Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade: 1 - Órgão Subordinados

Ação: 2118 - Manutenção das Atividades da SMSP

Referência: 1302

Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 15000001

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde SMS - FMS

Ação: 2179 - Manutenção da Rede de Atenção Primária a Saúde - APS





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Educação

Elemento: 3339030 - Material de consumo

Referência: 2480 Vínculo 15001002

Referência: 2481 Vínculo 16004500

Referência: 2604 Vínculo 16214011

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde SMS - FMS

Ação: 2183 - Manutenção e Estruturação da Atenção Especializada em Saúde

Elemento: 3339030 - Material de consumo

Referência 2514 Vínculo 15001002

Referência 2515 Vínculo 16004501

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde SMS – FMS

Ação: 2224 - Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde

Elemento: 3339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Referência 2579 Vínculo 15001002

Referência 2580 Vínculo 16004502

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2179 - Manutenção da Rede de Atenção Primária a Saúde - APS

Elemento: 3339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Referência: 2484 Vínculo 15001002

Referência: 2485 Vínculo 16004500

Referência: 2486 Vínculo 16214011

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde SMS - FMS

Ação: 2183 - Manutenção e Estruturação da Atenção Especializada em Saúde

Elemento: 3339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Referência 2520 Vínculo 15001002

Referência 2521 Vínculo 16004501

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde SMS – FMS

Ação: 2224 - Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde

Elemento: 3339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Referência 2585 Vínculo 15001002

Referência 2584 Vínculo 16004502

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência social

Ação: 2203 - Manutenção do Serviço de Proteção básica

Elemento: 3339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Referência 2700 Vínculo 26691089

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Unidade: 003 - Unidade de Serviços Públicos

Ação: 2213

Referência: 999 - Vínculo: 1500001

Nova Santa Rita 09 de julho de 2026.

Margarete Simon Ferreti





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Educação

Secretária Municipal de Educação

Patrik da Silveira
Responsável pelo Termo de Referência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa65a027ad7b6c>

